



PROCESSO: 24.052-4/2020
ASSUNTO: MONITORAMENTO – Julgamento Singular 1281/LCP/2019,
Processo 13.442-2/2018
PRINCIPAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA - CIDESAA
RESPONSÁVEIS: EDSON YUKIO OGATHA - Ex-Prefeito de Serra Nova Dourada
EDUARDO PENNO - Ex-Prefeito de Novo Santo Antônio
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - Ex-Prefeito de Luciara
JOEL FERREIRA - Ex-Prefeito de Bom Jesus do Araguaia
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA- Ex-Prefeito de São Félix do
Araguaia
LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES - Ex-Prefeito de Alto Boa
Vista
EQUIPE TÉCNICA: EDSON REIS DE SOUZA-Secretário de Controle Externo
VALDIR CERALEI - Supervisor de Auditoria
LUCINEIA BENEDITA DO CARMO MORAIS - Técnica de Controle
Público Externo
ADVOGADOS: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA - OAB/MT 4.198
PAULO MARCEL GRISOSTE SANTANA BARBOSA - OAB/MT
20.921
RAYSSA MORGANNA SANTOS SILVA - OAB/MT 21.510/O
RELATOR: RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Auditor Substituto de
Conselheiro

CERTIDÃO

Certifico que a Decisão nº 032/RRO/2022 foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 17-02-2022, sendo considerada como data da publicação o dia 18-02-2022, edição nº 2394.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da apresentação do instrumento procuratório ou a certificação do decurso do prazo.

Após, ao Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.





Data final para interposição de recurso: 23/03/2022

(assinatura digital)
ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

